

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 147/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por VILSON MOREIRA DOS REIS contra

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Indenização,
aviso prévio,
13º salário
férias.

ASG

Dia 16/07/67 - Dia 17/07/67
Hora 13h45min - 14h00min
Assinatura: [Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

ESCRIVANIA DO CÍVEL

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 147167
1917 168

N.º 55/65

19 65

Fls. 1

Escrivão:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

WILSON MOREIRA DOS REIS

Reclamante

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

Reclamada.

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de março do
ano de mil novecentos sessenta e cinco (1.965) em meu cartório autúlio
as peças que adiante seguem:

O Escrivão:



Estado do Rio Grande do Sul
P. G. E. — MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca.

Reclamatória Trabalhista.

Rh.

D.R.A., à confusas.

Em 5/III/65.

J. Moreira

VILSON MOREIRA DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente em Esteio, Rua S. Jerônimo 151, neste Estado, - através do órgão do Ministério Pùblico que esta subscreve, vem propor uma Reclamatoria Trabalhista contra

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, C.C.B., empresa construtora de estrada, atualmente sediada em Bem Jardim neste município,

pelos seguintes fundamentos:

- 1) O Reclamante foi admitido como operário, em 25 de abril de 1962 e despedido, sem justa causa, em 13 de novembro de 1963; percebia o salário minímo, num máximo de 95,00 por hora.
- 2) O Reclamante não recebeu nenhuma das vantagens que lhe assegura a legislação trabalhista, pelo que reclama:

Indenização por despedida imotivada	45.600
Aviso prévio	22.800
13º salário	21.850
Férias 1.º em. de br. e 1.º simples proporcional.	45.600

num total de Cr\$ 135.850

Pede seja a presente reclamatoria recebida e processada na forma da lei, preenchidas as formalidades processuais e condenado ao pagamento do pedido e demais cominações.

P. deferimento.

Montenegro, 4 de março de 1965.

Promotor de Justiça

~~Cartório da distribuição~~
Classe - Sub-Classe
Distribuído ao ~~Cartório~~
do ~~do~~ e ~~ao~~ Aval. Jud.
e ao Of. de Just.
Montenegro ~~5~~ 2.º 2 1.º 2 1.º 5

Eduardo Góes

gratuito

ccos. invenção que o processo é o resultado de um trabalho de
000.00. ovinas caiu
000.00. crise. 000.00. a crise.

num festejo de C.R.C. 1965

lamentável, é de mágoa de 1965.

Promotor de Justiça



3/
4.
Registrado no livro tombo sob nº 55/65
Montenegro, 5 de março de 1.965
O escrivão:

C O N C L U S Ã O

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Montenegro, 17 de julho de 1.967

O escrivão:

Em atenção ao solicitado no ofício nº 2/67, da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, remetam-se os autos ao aludido Juizo Trabalhista.

Data supra.

Juiz de Direito

D A T A

Recebido na data supra.

O escrivão:

R E M E S S A

Faço remessa dêstes autos à Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Montenegro, 17 de julho de 1.967

O escrivão:

S.
D.

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca.

Reclamatória Trabalhista.

VILSON MORAES DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente em Esteio, Rua S. Jerônimo 151, neste Estado, - através do órgão do Ministério Público que esta subscreve, vem propor uma Reclamatória Trabalhista contra

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS,
C.C.B., empresa construtora de estrada, atualmente sediada em Bom Jardim neste município,

pelos seguintes fundamentos:

- 1) O reclamante foi admitido como operário, em 25 de abril de 1962 e despedido, sem justa causa, em 13 de novembro de 1963; percebia o salário mínimo, num máximo de 95,00 por hora.
- 2) O reclamante não recebeu nenhuma das vantagens que lhe assegura a legislação trabalhista, pelo que reclama:

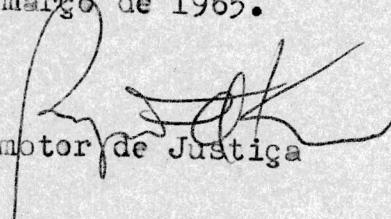
Indenização por despedida imotivada	45.600
Aviso prévio	22.800
13º salário	21.850
Férias 1.em.debro.e.1.simples.proporcional.	45.600

num total de Cr\$ 135.850

Pede seja a presente reclamatória recebida e processada na forma da lei, preenchidas as formalidades processuais e condenado ao pagamento do pedido e demais cominações.

P. deferimento.

Montenegro, 4 de março de 1965.


Promotor de Justiça

6
D

1977 DD 11

DR. J. M. S. BRIGGS
Chief of Seismology

7.

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos.

Em 11/08/1967

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o **presente** processo e a sua audiência foi designada para o dia 12/08/1967 às 13.45 horas. Dou fe

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.
D.

PROCESSO N.º 147/67

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e quarenta e cinco, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: VILSON MOREIRA DOS REIS, reclamante, e CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, reclamada, para apreciação do processo remetido a esta Junta pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito. Ausentes as partes. Examinando os autos, constatou a Junta que a reclamatória foi ajuizada em março de 1965, não tendo sido siquer notificada a reclamada e, tendo-se em vista a prescrição, foi determinado o arquivamento do pedido. As custas, no valor de NC\$12,77 a cargo do reclamante, ficam dispensadas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho Presidente

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores

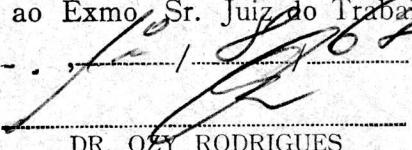
Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

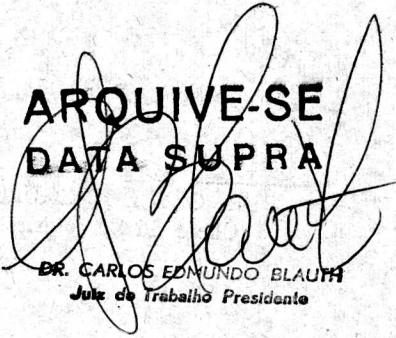
9.
O.

CONCLUSÃO

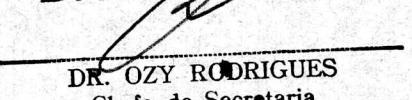
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


ccc
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria